



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PLOTAGENS, ENCADERNAÇÃO, CÓPIAS XEROGRÁFICAS E CONFECÇÃO DE ADESIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL WEBER SANDRO SILVA MELO-ME.

CONTRATO TRE/GO Nº 37/2014

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade nº 107.185, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 089.125.301-78, de outro lado, o empresário individual **WEBER SANDRO SILVA MELO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.785.611/0001-09, estabelecido na Rua 05, Qd. 10, Lt. 06, nº 250, Conjunto Riviera, Goiânia-GO, CEP: 74.730-130, telefone/fax: (62) 3273-8983, e-mail: webersandro@ig.com.br, neste ato representado pelo **Senhor WEBER SANDRO SILVA MELO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.964.496 SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 926.329.551-49, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços gráficos de plotagens, encadernação, cópias xerográficas e confecção de adesivos de recorte para placa de identificação, com retirada e entrega dos materiais, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento.

Parágrafo único Os serviços terão início obrigatoriamente na data estipulada na Ordem de Serviço – OS e serão prestados de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao disposto nos termos fixados nos autos do Procedimento Administrativo nº 9.402/2014 e Processo Administrativo Digital - PAD n.º 356/2014, ao estabelecido neste Contrato e em seu Anexo (Termo de Referência), bem como ao estipulado na proposta firmada pelo **CONTRATADO**, constante sob o documento de n.º 12.887/2014 do PAD supracitado, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Portaria nº 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**, cumprindo observar:

a) O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados do **CONTRATADO** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros;

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos /sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar o **CONTRATADO** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

§ 2º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, nos termos que a dispensou de licitação, constante nas fls. 15 do Procedimento Administrativo nº 9.402/2014, sob o documento de nº 16.395/2014 do PAD nº 356/2014.

§ 3º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Nona - Das Penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATADO

Contrato TRE-GO nº 37/2014 - Prestação de serviços gráficos de plotagens, encadernação, cópias xerográficas e confecção de adesivos de recorte - WEBER SANDRO SILVA MELO - ME.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

O **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste ajuste, além das condições estabelecidas nos documentos previstos na Cláusula Segunda deste Instrumento, iniciando a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II – apresentar, antes do início da execução dos serviços contratados, a relação contendo os nomes dos seus empregados autorizados a entregar e retirar materiais junto ao Fiscal do Contrato;

III – comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes de ser encaminhado à prestação dos serviços;

IV – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**;

V – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

VI - manter preposto em Goiânia-GO, accito pelo **CONTRATANTE**, que deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

VII – manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

VIII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

IX – cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

X - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato zelem pelo patrimônio público;

XI – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) Eventuais valores devidos pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) O fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item;

XII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

XIV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XV - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados. Não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados. Os empregados do Contratado não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XVI - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;

XVII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas ao **CONTRATADO**;

XVIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no neste instrumento contratual e demais exigidas na legislação em vigor, incluindo-se a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social (FGTS);

XIX - fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI's legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas executadas (capacetes, óculos, luvas, máscaras, etc), bem como todo o material necessário a plena execução dos serviços;

XX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XXI - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XXII - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

XXIII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

XXIV - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

§ 1º O **CONTRATADO** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

§ 2º O **CONTRATADO** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pelo **CONTRATADO**, que será inteiramente responsável por todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato;

§ 3º A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção do **CONTRATADO** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais.

§ 5º O **CONTRATADO** não poderá colocar na função de chefia para desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham;

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

IV - Não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

V - Deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado do **CONTRATADO** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incida em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os seguintes valores unitários:

ITEM 1	CÓPIAS XEROGRÁFICAS	VALOR UNITÁRIO
1.1	COPIA XEROGRAFICA A-0	R\$ 4,20
1.2	COPIA XEROGRAFICA A-1	R\$ 3,15
1.3	COPIA XEROGRAFICA A-2	R\$ 2,10
ITEM 2	PLOTAGENS TIPO LINHA	VALOR

Contrato TRE-GO nº 37/2014 - Prestação de serviços gráficos de plotagens, encadernação, cópias xerográficas e confecção de adesivos de recorte - WEBER SANDRO SILVA MELO - ME.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

		UNITÁRIO
2.1	SULFITE PRETO E BRANCO A-0	R\$ 4,20
2.2	SULFITE PRETO E BRANCO A-1	R\$ 3,15
2.3	SULFITE COLOR A-0	R\$ 4,70
2.4	SULFITE COLOR A-1	R\$ 3,70
ITEM 3	PLOTAGENS TIPO CHAPADO	VALOR UNITÁRIO
3.1	SULFITE PRETO E BRANCO A-0	R\$ 6,50
3.2	SULFITE PRETO E BRANCO A-1	R\$ 4,70
3.3	SULFITE COLOR A-0	R\$ 8,50
3.4	SULFITE COLOR A-1	R\$ 5,50
ITEM 4	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4.1	ESPIRAL ATE 50 FLS	R\$ 1,40
4.2	ESPIRAL DE 51 A 100 FLS	R\$ 1,70
4.3	ESPIRAL DE 101 A 200 FLS	R\$ 2,40
4.4	ESPIRAL DE 201 A 300 FLS	R\$ 2,50
4.5	CAPA DURA TAMANHO A-4	R\$ 31,00
4.6	CAPA DURA TAMANHO OFÍCIO	R\$ 38,00
4.7	CAPA DURA TAMANHO 1/2 OFÍCIO	R\$ 20,00
4.8	CAPA DURA TAMANHO DIÁRIO	R\$ 60,00
ITEM 5	ADESIVOS	VALOR UNITÁRIO
5.1	ADESIVO DE RECORTE PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO POR M²	R\$ 47,00

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, II, “d”, da lei n.º 8666/93.

§ 2º O valor total deste contrato fica limitado a R\$ 8000,00 (oito mil reais).

§ 3º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

§ 4º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal fatura na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar o **CONTRATADO** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II – o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – é condição para a nota fiscal/fatura ser atestada, a conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima listada, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Nona – Das Penalidades e demais cominações legais.

§ 1º O **CONTRATADO** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º O **CONTRATADO** deverá comprovar sua regularidade perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional, apresentando ao **CONTRATANTE** as certidões comprobatória dessa regularidade, caso tais documentos não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos competentes.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** antes do ateste da conformidade dos serviços prestados com o especificado neste instrumento e/ou no Termo de Referência anexo, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item IV da presente Cláusula, não gera para o **CONTRATADO**, o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal, social e previdenciária.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como, quanto à existência de pagamento(s) a serem efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto a Justiça do Trabalho, o Instituto



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional.

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta.

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal/Fatura, que será o mesmo habilitado na proposta aceita, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação da filial na proposta de serviços, e seja previamente comprovada a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e social.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), natureza de despesa 339039 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho n.º 2014NE000473, emitida em 17/06/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **CONTRATADO** às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observando-se:

I - Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste instrumento, sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a ampla defesa e o contraditório, à multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado para este Contrato, observando-se:

a) o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação respectiva;

b) o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá, conforme o caso concreto, caracterizar inexecução total ou parcial deste contrato.

II - nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado para este Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

I - inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pelo **CONTRATADO**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto;

II - mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pelo **CONTRATADO** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir do **CONTRATADO** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso II, alínea “d”, desta Cláusula, é de competência do Presidente do TRE-GO;

§ 4º Da aplicação das penalidades definidas nos incisos I, II, alíneas “a”, “b” e “c”, todos deste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação;

§ 5º Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do inciso II, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRE-GO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

§ 6º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATADO**;

§ 7º Se os valores devidos forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, o **CONTRATADO** ficará obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

§ 8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrado judicialmente, ou descontados dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 11 da Cláusula Sexta.

§ 9º A(s) multa(s) eventualmente impostas por inadimplemento parcial/total do presente ajuste, dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 416 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá o **CONTRATADO** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução total/parcial do ajuste;

b) para a caracterização dos efeitos da reincidência, serão considerados qualquer inadimplemento ao presente instrumento, não importando sua natureza;

c) as multas serão consideradas para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 10. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o **CONTRATADO** terá o prazo de 5(cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do dia 23/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento contratual foi celebrado por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/83, conforme decisão do **CONTRATANTE**, prolatada nos autos do Procedimento Administrativo nº 9.402/2014, constante nas fls. 15, e Processo Administrativo Digital nº 356/2014, registrado sob o nº 016395/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REMESSA DE CÓPIAS

Incumbirá ao **CONTRATANTE** disponibilizar à sua Coordenadoria de Controle Interno, via sistema eletrônico, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por

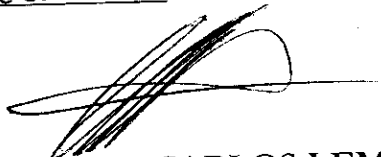


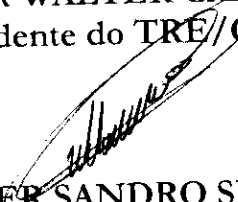
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo 9.402/2014
PAD n.º 356/2014

mais privilegiado que seja, cabendo atentar para as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

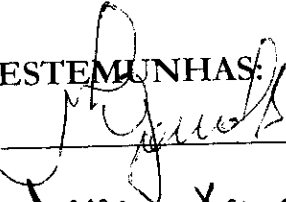
E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo n.º 9.402/2014, instaurado pelo **CONTRATANTE** e juntando cópia fiel digitalizada no Processo Administrativo Digital n.º 356/2014.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, ao 15 dias do mês de julho do ano de 2014.


DESEMBARGADOR WALTER CARLOS LEMES
Presidente do TRE/GO


SENHOR WEBER SANDRO SILVA MELO
WEBER SANDRO SILVA MELO - ME

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 841.350.341-87
- 2) Anne Karoline Pinheiro CPF 032.665.501-88

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR 05/2014

Número do TR

05/2014 - SECSG

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços gráficos de plotagens, encadernação, cópias xerográficas e confecção de adesivos de recorte para placa de identificação, conforme relação apresentada no item 7.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da ausência, neste Regional, de equipamentos para realização dos serviços gráficos solicitados pelas suas diversas unidades, bem como, pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro funcional para operar tais equipamentos.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados no município de Goiânia;

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fornecimento de plotagens, encadernação, cópias xerográficas e confecção de adesivos de recorte para placa de identificação, conforme especificado no Item 7;

5.2 A Contratada deverá responsabilizar-se pela retirada dos originais e entrega dos serviços no edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, localizado na Praça Cívica, n.º 300, Centro, Goiânia-GO, ou em seu edifício Anexo II,

[Handwritten signatures]



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR 05/2014

localizado na Rua 25 A, esq. c/ rua 17A, Qd. 63, Setor Aeroporto, Goiânia-GO;

5.3 Os documentos deverão ser retirados em até 2 (duas) horas após a solicitação;

5.4 Os serviços solicitados deverão ser entregues no TRE-GO em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Caso os serviços realizados sejam considerados insatisfatórios pela fiscalização do Contratante, estes deverão ser refeitos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.5 Para a prestação dos serviços aqui descritos, a Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente e qualificado, não sendo aceitas justificativas de atraso na execução dos serviços em virtude de falta de mão-de-obra;

5.6 Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar à CEIN a lista de empregados autorizados a retirar e entregar os materiais neste Tribunal, os quais deverão estar uniformizados e identificados por crachá da empresa;

5.7 A comprovação da qualidade dos serviços e dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada por fiscal indicado pelo TRE-GO, ao qual caberá avaliar a aceitação dos serviços assumidos pela Contratada;

6 - OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

6.1.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

6.1.3 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas;

6.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução do contrato;

6.1.5 Arcar com todos os custos dos materiais necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive nos casos em que for necessário refazer, reparar ou corrigir defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou dos materiais usados;

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR 05/2014

6.1.6 Encaminhar à fiscalização do Contratante, no início de cada mês, para conferência, o extrato dos serviços executados no período, especificando a quantidade e os valores dos serviços;

6.1.7 Apresentar, após conferência dos dados pela fiscalização do Contratante, e desde que cumpridas as demais exigências contratuais, a nota fiscal ou fatura para pagamento, nela fazendo constar a discriminação dos serviços executados no período, acompanhado da quantidade e dos valores unitários e totais, devendo constar, ainda, nome do banco e número da agência e conta corrente para pagamento;

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Cumpridas as etapas acima descritas, o pagamento deverá ser efetuado à Contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal ou fatura no TRE-GO.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Pelo não atendimento às cláusulas avençadas no contrato e/ou pela má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada, respeitada a ampla defesa, as sanções legais previstas na legislação vigente, em especial nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações;

7.2 As dúvidas em relação a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas na Seção de Equipamentos Conservação e Serviços Gerais – SECSG deste Tribunal, situada no 6º andar, ala B, do edifício Anexo I do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (62) 3920-4167.

8. PROPOSTA

8.1 As proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço por item”, conforme planilha de “item 9”, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que porventura não estejam discriminadas neste Termo de Referência.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS*

**TERMO DE REFERÊNCIA**Codificação
TR 05/2014

ITEM 1:	CÓPIAS XEROGRÁFICAS	VALOR UNITÁRIO
1.1	COPIA XEROGRAFICA A-0	R\$ 4,45
1.2	COPIA XEROGRAFICA A-1	R\$ 3,34
1.3	COPIA XEROGRAFICA A-2	R\$ 2,23
ITEM 2:	PLOTAGENS TIPO LINHA	VALOR UNITÁRIO
2.1	SULFITE PRETO E BRANCO A-0	R\$ 4,35
2.2	SULFITE PRETO E BRANCO A-1	R\$ 3,18
2.3	SULFITE COLOR A-0	R\$ 4,45
2.4	SULFITE COLOR A-1	R\$ 3,29
ITEM 3:	PLOTAGENS TIPO CHAPADO	VALOR UNITÁRIO
3.1	SULFITE PRETO E BRANCO A-0	R\$ 6,15
3.2	SULFITE PRETO E BRANCO A-1	R\$ 4,45
3.3	SULFITE COLOR A-0	R\$ 6,68
3.4	SULFITE COLOR A-1	R\$ 4,45
ITEM 4:	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
4.1	ESPIRAL ATE 50 FLS	R\$ 1,48
4.2	ESPIRAL DE 51 A 100 FLS	R\$ 1,80
4.3	ESPIRAL DE 101 A 200 FLS	R\$ 2,54
4.4	ESPIRAL DE 201 A 300 FLS	R\$ 2,65
4.5	CAPA DURA TAMANHO A-4	R\$ 22,26
4.6	CAPA DURA TAMANHO OFÍCIO	R\$ 32,86
4.7	CAPA DURA TAMANHO 1/2 OFÍCIO	R\$ 12,72
4.8	CAPA DURA TAMANHO DIÁRIO	R\$ 47,70
ITEM 5:	ADESIVOS	VALOR UNITÁRIO
5.1	ADESIVO DE RECORTE PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO POR M²	R\$ 50,50

* Estimativa obtida a partir dos valores do Contrato TRE-GO nº44/2013, majorado 6%, conforme orientação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SAO/CEIN/SECSG

DATA: 4/04/2014

ELABORADOR:
FLÁVIO SOARES MACIEL

ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:
SUSUMO SUMIHARA MAGALHÃES

ASSINATURA

EMISSAO : 17Jun14 NUMERO: 2014NE000473 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
ENDERECO : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

UF: GO CEP: 74003-010

CREDOR : 11785611/0001-09 - WEBER SANDRO SILVA MELO ME
ENDERECO : 5 250 QUADRA10 CONJUNTO RIVIERA
MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

UF: GO CEP: 74730-130

TAXA CAMBIO: 14CT0037 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS DE
OBSERVACAO / FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE COPIAS XEROGRAFICAS E CONFECCAO DE ADESIVOS DE RECOR-
PLOTAGEM, ENCADERNACAO, COPIAS XEROGRAFICAS E CONFECCAO DE ADESIVOS DE RECOR-
TE PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO. PAD 356/2014.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0100000000 339039 070134 AOSA GRAVFO
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: DISPENSA DE LICITACAO
AMPARO: LEI 8666 INCISO: 02 PROCESSO: 9402/2014
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /

ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART24/02 LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 1.590,00
UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO



t

SERVICO PUBLICO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 17Jun14 NUMERO: 2014NE000473 PROCESSO: 9402/2014
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CREDOR : 11785611/0001-09 - WEBER SANDRO SILVA MELO ME
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 63 -SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO:

1.590,00
1.590,00

14CT0037 - CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS DE
PLOTAGEM, ENCADERNACAO, COPIAS XEROGRAFICAS E CONFECCAO DE ADESIVOS DE
RECORTE PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 300,00

PERIODO: 12 MESES (22/07/2014 A 22/07/2015)

ESTA NOTA DE EMPENHO REFERE-SE AOS DIAS DE JUL/2014 E MESES DE AGO/2014 A
DEZ/2014.



WALTER CARLOS LEMES
ORDENADOR

T O T A L :

1.590,00



MARCILENE M CARDOSO
GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

(2014NE000499). PA nº. 16.519/2014. Contratada: Use Móveis para Escritório Ltda. Objeto: Aquisição de poltronas. Valor: R\$ 26.640,00. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; Emissão: 20/06/2014. Assinaturas: Des. Romão C. Oliveira, Presidente do TRE-DF, e Sra. Klissia Freire da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 9402/2014 - 356/2014pad. Contrato TRE-GO nº 37/2014. Objeto: Prestação de serviços gráficos. Contratada: Weber Sandro Silva Melo-ME. Valor anual estimado: R\$ 8.000,00. Vigência: doze meses contados do dia 23/07/14. Suporte Legal: Art. 24, II, Lei 8.666/93. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Nota de Empenho 2014NE000473, emitida em 17/06/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, e Sr. Weber Sandro Silva Melo, pelo Contratado.

Processo 5.557/2014. Contrato TRE-GO nº 41/2014. Objeto: locação de máquinas automáticas de bebidas quentes, com fornecimento de insumos, limpeza e assistência técnica. Contratada: Dileto Alimentos Ltda. - EPP. Valor global anual estimado: R\$ 135.000,00. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05. Vigência: doze meses, contados de 14/7/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica). Empenho 2014NE000539, emitido em 10/7/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Contratante, e Sra. Giselle Tominari de Rezende Borges, pela Contratada.

Processo 9.341/2014 - 353/2014. Contrato TRE-GO nº 40/2014. Objeto: locação de imóvel urbano situado na Av. José Junqueira de Almeida, nº 714, Lotamento São Paulo, Cauaçu-GO, para funcionamento da 106ª Zona Eleitoral. Valor mensal: R\$ 1.063,11. Suporte Legal: Art. 24, X, Lei 8.666/93. Vigência: doze meses, contados de 14/07/14. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás). Natureza da Despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física). Empenho: 2014NE000524, emitido em 7/7/14. Signatários: Des. Walter Carlos Lemes, Presidente do TRE-GO, pelo Locatário, e a Locadora Sueli Das Graças Moraes Junqueira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO Nº 29/2014

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 29/2014 (Processo nº 590/2014), que tem por objeto a contratação de serviços de recepção. Empresa Vencedora: ABC Serviços Gerais Eireli ME (CNPJ: 08.531.933/0001-17). Data da homologação: 14/07/2014. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

PREGÃO Nº 32/2014

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás torna pública a homologação da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 32/2014 (Processo nº 771/2014), que tem por objeto a aquisição de obras bibliográficas para composição de acervo nas escrituras eleitorais do Estado de Goiás. Empresas Vencedoras: Ramalivos Dist Ltda. (CNPJ: 01.544.936/0001-23) e Raphael Bernardo Ohlsen - ME (CNPJ: 06.222.015/0001-45). Data da homologação: 14/07/2014. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Goiânia, 15 de julho de 2014.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

AVISO DE PENALIDADE

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás resolve aplicar à empresa Global Comércio Didático e Eletro Eletrônico Ltda. (CNPJ: 09.348.387/0001-46) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 1 (um) ano, cumulada com multa de 20% (vinte por cento) do valor global da Nota de Empenho, em virtude da inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 01/2013.

Goiânia, 15 de julho de 2014.
ANTÔNIO CELSO RAMOS JUBE
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014

Processo Administrativo Nº 20.329/2013-TRE. Objeto: Contratação de serviços gerais e transporte de materiais (tornas eletrônicas, materiais permanentes e de consumo), de operação de empilhadeira e de garçom. Ajudicatários: GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ: 10.832.983/0001-97 (Lotes 1, 2 e 3) e LIMPEX SERVIÇOS LTDA. - EPP - CNPJ: 05.469.815/0001-09 (Lotes 4 e 5). Data da homologação: 08/07/2014.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 1407879/2014. Contrato 072/2014. Contratada: Camarote Serviços e Eventos Ltda. Vigência: 01/07/2014 a 31/12/2014. Objeto: Locação de mesas e cadeiras. Valor: R\$ 11.816,96. Classificação: 33390.39.14; PT: 02.061.0570.4269.0001. NE: 2014NE001497. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/02. Pregão Eletrônico nº 046/2014. Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Claudina de Sá Magalhães Abreu - Procuradora, pela Contratada. Assinatura: 25/6/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 1.405.884/2014. Objeto: despesa relativa à contratação de empresa para ministrar o curso Planejamento Estratégico e Gestão Estratégica com o Balanced Score Card - BSC. Favorecido: Grupo IBMEC Educacional S/A. Valor: R\$ 22.800,00. Fundamento Legal: Artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. Elemento: 33390.39.48. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP0031. Ratificação: Des. Geraldo Augusto de Almeida.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 6006492/11; 3º TA ao Contrato 93/11; Contratada: Marcelo Sotero Shampato - ME; Vigência: 19/09/14 a 18/09/15; Objeto: Prorrogação e revisão dos valores do Contrato 93/11; Valor: R\$ 648,00; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031; NE: 2014NE001477; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93 e Cláusula Dez do Contrato, art. 65, II, "d", da Lei 8666/93; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Marcelo Sotero Shampato - Representante legal, pela Contratada; Assinatura: 18/06/14.

Processo nº 1210366/12; 2º TA ao Contrato 137/12; Contratada: Gilson Segurança Eletrônica Ltda. - ME; Vigência: 01/10/14 a 30/09/15; Objeto: Prorrogação do Contrato, Valor: R\$ 1020,00; Classificação: 33390.39.77; PT: 02.122.0570.20GP0031. NE: 2014NE001409; Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8666/93 e Cláusula Dez do Contrato; Signatários: Adriano Denardi Júnior - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Gilmar Paulo da Silva - Sócio Proprietário, pela Contratada; Assinatura: 11/06/14.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2014 UASG 070014

Nº Processo: 1406519/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico (exclusivo para ME-EPP) Total de Itens Licitados: 00042. Edital: 16/07/2014 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nº 100 - 6 andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
p/Equipe de Apoio

(SIDEF - 15/07/2014) 070014-00001-2014NE000004

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 79/2014

Processo 1.403.004/2014. Objeto: aquisição de material de consumo odontológico. Vencedoras, respectivos itens e valores globais: BHMED - SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA. - ME (item 06:R\$388,90); EMERGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA. (item 20:R\$31,40; 26:R\$276,00 e 27:R\$189,16); R. DE F. TORRES - EPP (item 01:R\$43,98; 03:R\$78,00; 04:R\$10,96; 05:R\$70,00; 09:R\$38,00; 10:R\$38,00; 12:R\$21,00; 13:R\$40,00; 14:R\$2,100,00; 15:R\$52,00; 16:R\$135,75; 19:R\$320,00; 43:R\$48,00; 44:R\$56,00; 45:R\$38,00; 46:R\$56,00 e 47:R\$38,00) e SIDA COMÉRCIO DE CORRELADOS DA SAÚDE LTDA. - EPP (item 07:R\$28,52; 11:R\$866,88; 23:R\$230,00; 24:R\$287,50; 25:R\$287,50; 28:R\$115,00; 29:R\$230,00; 30:R\$115,00; 31:R\$557,50; 32:R\$557,50; 33:R\$37,50; 34:R\$37,50; 35:R\$37,50; 36:R\$37,50; 37:R\$357,50; 38:R\$357,50; 39:R\$357,50; 40:R\$119,00 e 41:R\$119,00). Os itens 02, 08, 17, 18, 21, 22 e 42 restaram fracassados.

CHRISTIANNE APARECIDA SOUSA
COELHO BERNARDES
Pregoeira

(SIDEF - 15/07/2014) 070014-00001-2014NE000004

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 57/2014 UASG 070004

Nº Processo: 5.137/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte, para atender às secretarias deste Tribunal, às Zonas Eleitorais sediadas na região metropolitana de Belém e eventualmente às demais Zonas Eleitorais sediadas no interior do Estado, Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 16/07/2014 de 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288 - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO DOS SANTOS CRUZ
Pregoeiro

(SIDEF - 15/07/2014) 070004-05606-2014NE000052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proc. Prot. nº 5.161/2014. Contrato nº 53/2014. Contratante: União, por intermédio do TRE/PA. Contratada: Marajó Locação e Serviços LTDA - ME. Objeto: Locação de veículos de pequeno porte com motorista. Fundamento legal: Pregão nº 49/2014. Valor global: R\$279.380,00. Vigência: 04 meses, a partir do início da execução do serviço. Nota de Empenho: 2014NE001041, PTRES 059583, ND 33.90.33. Data da Assinatura: 11/07/14. Assinantes: Miguel Lucivaldo Alves Santos, Diretor-Geral do TRE/PA, pela Contratante; Avelino Henrique Teixeira dos Santos, pela Contratada.

Proc. Prot. nº 5.161/2014. Contrato nº 54/2014. Contratante: União, por intermédio do TRE/PA. Contratada: Marajó Locação e Serviços LTDA - ME. Objeto: Locação de veículos de pequeno porte com motorista. Fundamento legal: Pregão nº 49/2014. Valor global: R\$139.880,00. Vigência: 02 meses, a partir do início da execução do serviço. Nota de Empenho: 2014NE001042, PTRES 059583, ND 33.90.33. Data da Assinatura: 11/07/14. Assinantes: Miguel Lucivaldo Alves Santos, Diretor-Geral do TRE/PA, pela Contratante; Avelino Henrique Teixeira dos Santos, pela Contratada.

Proc. Prot. nº 142296/2012. Locador: Ramundo Cardoso Tenório. Objeto: Locação do imóvel localizado no Município de Prainha - PA, destinado a abrigar o Cartório da 92ª Zona Eleitoral. Base Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 77.400,00. Vigência: 60 meses, contados a partir da assinatura. Data do Reconhecimento: 16/07/14, por Renato de Albuquerque Neves, Secretário de Administração. Data da Ratificação e Autorização: 11/07/14, por Miguel Lucivaldo Alves Santos, Diretor-Geral do TRE/PA.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2014

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público o Aviso de Registro de Preços nº 107/2014, firmado com a empresa abaixo relacionada, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 45/2014, assinada em 09/07/2014, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, conforme Proc. nº 3.804/2014. Empresa: Potência Comercial Distribuidora Importação e Exportação LTDA-ME. Item 04 - Fita Crepe. Marca: Flax. Qtd: 7.800 unidades. Valor unitário: R\$ 5,33. O inteiro teor da ata encontra-se disponível no site www.tre-pa.jus.br.

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2014 - UASG 070009

Nº Processo: 6.019/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza - SRP Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 16/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, Nº 201 Centro - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/08/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MONICA GUIMARAES MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

(SIDEF - 15/07/2014) 070009-00001-2014NE000008

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014**

Nº PAD 5359/2013 - Originário do Contrato 54/14. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 11.425.781/0001-82. Contratado: GRP SOLUTIONS INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: Retificação do valor unitário do item 7.1 a) do contrato, bem como, o acréscimo contratual de 01 (um) posto de Atendente de Suporte Técnico, nas dependências da Sede